



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

EDITAL Nº 010/DECL/SECARTE/2024
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO

O Departamento de Esporte, Cultura e Lazer (DECL), vinculado à Secretaria de Cultura, Arte e Esporte (SECARTE), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, Resolução Normativa nº 73/2016/CUn, de 7 de junho de 2016, e do Edital Nº 20/PROGRAD/2023 e seus adendos, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Esta seleção tem o objetivo de proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho de aperfeiçoamento técnico-profissional, científico e de relacionamento humano.

1.2. O processo seletivo regido por este edital se destina a discentes regularmente matriculado(a)s e frequentes nos cursos da UFSC, para a realização de estágio não obrigatório (BOLSA PIBE), remunerado, no formato presencial, conforme abaixo:

Setor de atuação	Curso	Vagas	Atividades
Coordenadoria de Apoio Administrativo (CAA/DECL/SECARTE)	Administração, Economia, Ciências Contábeis ou áreas afins	01	<ul style="list-style-type: none">- Desenvolver e aprimorar habilidades na área de Finanças, Orçamento e Compras, através de rotinas diárias do setor;- Desenvolver e aprimorar habilidades interpessoais através da interação e atendimento aos usuários;- Desenvolver e aprimorar habilidades de controle e gestão através da confecção e gerenciamento de ferramentas de TI, como sistemas próprios da UFSC, planilhas, documentos, e-mail, <i>chat</i>, etc;- Desenvolver e aprimorar habilidades conceituais através de leituras e estudos sobre o tema, participação em reuniões e liberdade/incentivo de expor ideias para propor soluções ao setor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1.3. Todos o(a)s bolsistas selecionado(a)s deverão dar suporte às atividades esportivas, artísticas e culturais (produção) desenvolvidas pelo DECL/SECARTE, sempre que convocado(a)s.

1.4. Poderão ser concedidas bolsas de estágio para aluno(a)s de outra instituição de ensino superior desde que a demanda de um campo de estágio na Universidade não seja contemplada por alunos da Instituição, obedecidos os requisitos equivalentes aos descritos no Art. 21 (art. 16, §6º da RN 73/2016/CUn).

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO

2.1. O estágio será concedido aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

2.1.1. Possuir disponibilidade de quatro horas diárias e vinte semanais;

2.1.2. Estar regularmente matriculado(a) e frequente em curso descrito no quadro do item 1.2;

2.1.3. Ter, preferencialmente, Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) maior ou igual a 7;

2.1.4. Não receber outra bolsa paga pela UFSC, salvo bolsas e auxílios que visem à permanência do(a) estudante no curso;

2.1.5. Não ter realizado um total de 2 anos de estágio não obrigatório na UFSC estando matriculado(a) em curso da mesma área de formação;

2.1.6. Não apresentar reprovação por Frequência Insuficiente (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa;

2.2. O(A) candidato(a) que não atender a um ou mais dos requisitos apresentados no item anterior será desclassificado(a).

3. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1. O contrato de estágio tem previsão de início em 07/10/2024 e final em 28/02/2025;

3.2. O(A) estagiário(a) cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais e de 4 (quatro) horas diárias, devendo o horário do estágio compatibilizar-se com o horário das disciplinas nas quais esteja matriculado(a) em seu curso de graduação.

3.3. A UFSC concederá ao(à) estagiário(a) aprovado(a) por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para 20 (vinte) horas semanais, além do auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

3.4. O(A) estagiário(a) terá direito a recesso remunerado proporcional ao contrato de estágio, sendo 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de estágio. Tal recesso deverá ser usufruído dentro do período de contrato do estágio.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição será de **23 a 30 de setembro de 2024**.

4.2. O(A) candidato(a) deverá enviar sua inscrição para o endereço de e-mail: caa.de.secarte@contato.ufsc.br, com o assunto **“Processo de Seleção para Estagiários BOLSA PIBE – vaga DECL — Edital 010/2024”**, e com os documentos abaixo descritos:

4.2.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

4.2.2. Histórico de graduação emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de envio;

4.2.3. Atestado de matrícula do semestre 2024/2;

4.2.4. Currículo atualizado;

4.2.5. Caso o(a) candidato(a) concorra às vagas reservadas a estudantes ingressantes na UFSC por ações afirmativas PPI e outras vulnerabilidades sociais (definidas no Edital 20/PROGRAD/2023 item 2.4), encaminhar documentação comprobatória (comprovação do CAGR, documento de validação da PROAFE ou outro).

4.3. A UFSC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFSC excluir do Processo Seletivo aquele(a) que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto no item 4.2 deste edital, bem como fora do prazo estipulado no item 4.1.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Das vagas deste edital, serão reservadas prioritariamente aos(às) candidato(a)s classificado(a)s:

5.1.1. 20% (vinte por cento) para candidato(a)s preto(a)s, pardo(a)s, indígenas e quilombolas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

5.1.2. 2% (dois por cento) para pessoas transexuais, travestis, transmasculinas, transgêneras e/ou não binárias e de vulnerabilidade social.

5.1.3. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

5.2. A condição de preto(a), pardo(a), indígena, quilombola, pessoa com deficiência ou pessoa transexual, travesti, transmasculina, transgênera e/ou não binária e de vulnerabilidade social deverá ser comprovada por meio da validação efetuada pela PROAFE/UFSC.

5.3. As vagas não ocupadas por meio dos critérios do item 3.1 serão distribuídas aos demais candidatos.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. Cumpridos os requisitos explicitados neste edital, a classificação se dará por meio de análise de currículo e entrevista.

6.2. A seleção seguirá os critérios dispostos na tabela a seguir:

Crítérios	Pontuação Máxima
1. Experiência na área na qual vai atuar	02
2. Justificativas e elementos descritos na carta de intenções que credenciam o candidato para a bolsa na área/modalidade na qual vai atuar	04
3. Histórico Escolar	01
4. Desempenho na entrevista	03

6.3. A pontuação do(a) candidato(a) será o resultado da soma das notas atribuídas em cada item, podendo atingir um máximo de 10 (dez) pontos.

6.4. A convocação para a entrevista ocorrerá via e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

6.5. Havendo empate, será priorizado(a) o(a) candidato(a) com mais afinidade com a área de atuação.

6.6. Os resultados de cada etapa serão publicados na página do DECL/SECARTE (<https://decl-secarte.ufsc.br/>) de acordo com o cronograma informado no Anexo I deste edital.

6.7 É de responsabilidade de cada candidato(a) acompanhar as publicações referidas no item 6.6, assim como verificar seu e-mail para responder às comunicações de possível entrevista e/ou outras referentes ao que consta neste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

7. DOS RECURSOS

7.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso terá o prazo de 1 (um) dia útil, a partir da data de divulgação do resultado preliminar deste edital.

7.2. Para interposição dos recursos, o(a) estudante deverá preencher o formulário de recurso (Anexo III) atentamente, com argumentos consistentes e indicação precisa do objeto em que se julgar prejudicado, assinar digitalmente (Assin@UFSC) e enviar no formato PDF via e-mail para caa.de.secarte@contato.ufsc.br, com o assunto "RECURSO".

7.3. O despacho dos recursos será publicado no mesmo sítio do DECL/SECARTE (<https://declsecarte.ufsc.br/>) no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data de envio.

7.4. Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

8.1. O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas ofertadas por este edital será convocado(a) por e-mail fornecido no formulário de inscrição.

8.2. O(A) candidato(a) que não se apresentar para assumir a vaga no prazo de 1 (um) dia útil será desclassificado(a) e será convocado(a) o(a) próximo(a) na lista de classificação.

8.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá acessar o Sistema de Informação para Acompanhamento e Registro de Estágio (SIARE) e registrar seu Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com base nas informações repassadas pelo(a) supervisor(a). Após liberação da Coordenadoria de Estágio do seu Curso, deverá abrir/assinar o TCE no próprio SIARE, utilizando-se da ferramenta Assin@UFSC; compartilhar link de assinatura com o(a) supervisor(a), professor(a) orientador(a) e coordenador(a) de estágio do curso.

8.3.1. Após essas assinaturas, deverá encaminhar o link para dip.prograd@contato.ufsc.br, em que será assinado pela Diretora do DIP e inserido no sistema. O assunto do e-mail deverá ser: a) "Estágio PIBE CAE - Assinatura de TCE XXXXXX", para as bolsas relativas a Estudante com Deficiência e a Promoção de Acessibilidade, ou b) "Estágio PIBE Geral - Assinatura de TCE XXXXXX — Cód. XXXX" para os estágios dos demais campos de estágio da UFSC.

8.4. Iniciado o estágio, o(a) estudante será desligado(a) nas seguintes hipóteses:

8.4.1. automaticamente, ao término do estágio;

8.4.2. a pedido;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

8.4.3. decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pelo(a) supervisor(a);

8.4.4. a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

8.4.5. em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio — TCE;

8.4.6. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

8.4.7. pela interrupção do curso;

8.4.8. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

8.5. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao(a) estagiário(a), exceto no caso de não haver tido a possibilidade de usufruir do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O(A) estudante contemplado(a) com a vaga objeto deste edital estará sujeito(a) ao que dispõem as Resoluções Normativas vigentes sobre o tema.

9.2. Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o(a) estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

9.3. O(a)s estudantes beneficiado(a) com a Bolsa que realizarem trancamento de matrícula e ou que não estiverem regularmente matriculado(a)s para os semestres subsequentes perderão o direito à vaga.

9.4. É responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações e conferir os resultados deste Edital, bem como manter atualizados os dados do seu Cadastro.

9.5. Não será encaminhada correspondência de cunho individual, em forma de aviso ou lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente Edital.

9.6. Este edital poderá ser revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

9.7. Caso seja constatada alguma irregularidade em sua situação, mesmo após a concessão à vaga, o(a) estudante será excluído do programa, ficando sujeito(a) às sanções legais.

9.8. Modificações a posteriori no cadastro do(a) estudante não geram reclassificação para os resultados dos editais, desde que permaneça dentro do critério de elegibilidade.

9.9. Poderá ocorrer o cancelamento da vaga se o(a) estudante não obtiver frequência suficiente no projeto para o qual foi selecionado(a).

9.10. As 20 (vinte) horas de atividades deverão ser desenvolvidas nos horários e espaços a serem definidos pelo DECL/SECARTE.

9.11. O(A)s candidato(a)s classificado(a)s além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocado(a)s durante o período de vigência do Edital PIBE 2024-2, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado.

9.12. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e ocorrerá no sítio <https://decl-secarte.ufsc.br>.

9.13. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem à correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

9.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Arte e Esporte da UFSC.

Florianópolis, 23 de setembro de 2024.

PAULO RICARDO DO CANTO CAPELA
Departamento de Esporte, Cultura e Lazer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

ANEXO I
CRONOGRAMA

23 a 30 de setembro/2024	Período de inscrições
01 de outubro/2024	Divulgação da lista de classificados e convocação para entrevista: Via e-mail do(a)s candidato(a)s e página do DECL/SECARTE (até às 18h00)
04 de outubro/2024	Divulgação do resultado final – página do DECL/SECARTE (até às 18h00)
07 de outubro/2024	Prazo para envio e registro de documentação do(a)s selecionado(a)s (sob orientação do DECL/SECARTE)
	Início das atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

ANEXO II

Instruções ao candidato: Preencha o formulário, assine em Assin@UFSC, e envie como anexo no e-mail caa.de.secarte@contato.ufsc.br, com o assunto "Bolsa PIBE – Vaga DECL/2024-2", juntamente com a documentação solicitada no edital.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO – PIBE 2024-2
EDITAL Nº 010/DECL/SECARTE/2024

Nome completo:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Número de matrícula UFSC:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Curso de graduação/pós-graduação na UFSC:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Telefone para contato:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
E-mail para contato:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Desejo concorrer à vaga na seguinte modalidade (selecionar apenas uma):	<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Preto ou Pardo <input type="checkbox"/> Cadastro PRAE ou NIS/CadÚnico Ativo <input type="checkbox"/> transexuais, travestis, transmasculinas, transgêneras e/ou não binárias <input type="checkbox"/> PCD <input type="checkbox"/> Ampla concorrência
Vaga para candidatura:	Bolsa PIBE DECL/SECARTE – 2024/2

Ao assinar este formulário, confirmo meu interesse em participar do Edital de Seleção informado e declaro estar ciente de que, ao concorrer às vagas de Ações Afirmativas, é preciso apresentar documentação comprobatória da situação selecionada.

Assinatura Digital (Assin@UFSC)

